

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
N.º 33/CLPQ/AT/2025

CADERNO DE ENCARGOS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aquisição de serviços técnicos de informática para o setor da Operação do Núcleo de Produção da AGOC, por forma a assegurar presencialmente o acompanhamento, a monitorização e a operação do sistema Central Mainframe (IBM ZOs) e respetiva interação com os sistemas distribuídos e bases de dados da AT

Índice

CAPITULO - I	4
Disposições Iniciais	4
Clausula 1. ^a - Objeto e conteúdo funcional	4
Clausula 2. ^a - Requisitos dos recursos a integrar a equipa técnica para realização dos serviços	7
Clausula 3. ^a - Preço-Base.....	8
Clausula 4. ^a - Local da prestação dos serviços.....	9
CAPITULO - II	9
Obrigações Contratuais	9
Clausula 5. ^a - Obrigações principais do prestador de serviços	9
Clausula 6. ^a - Prazo da prestação dos serviços	9
Clausula 7. ^a - Preço contratual e formas de pagamento	9
Clausula 8. ^a - Sigilo e confidencialidade.....	10
Clausula 9. ^a - Pessoal.....	11
Clausula 10. ^a - Responsabilidade	12
Clausula 11. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas	12
Clausula 12. ^a - Proteção de Dados	12
Clausula 13. ^a - Requisitos de Natureza Ambiental ou Social.....	14
Clausula 14. ^a - Condições de pagamento	14
Clausula 15. ^a - Deduções nos pagamentos	14
Clausula 16. ^a - Dever de boa execução	15
Clausula 17. ^a - Nomeação de Gestor	15
CAPITULO - III	15
Penalidades Contratuais e Resolução	15
Clausula 18. ^a - Penalidades contratuais.....	15
Clausula 19. ^a - Casos fortuitos ou de força maior	16
Clausula 20. ^a - Resolução do contrato pelo contraente público.....	16
Clausula 21. ^a - Resolução por parte do adjudicatário	16
Clausula 22. ^a - Foro competente	16
CAPÍTULO IV	16

Disposições Finais	16
Clausula 23. ^a - Despesas	16
Clausula 24. ^a - Comunicações	17
Clausula 25. ^a - Contagem dos prazos.....	17
Clausula 26. ^a - Legislação aplicável.....	17

CAPITULO - I

Disposições Iniciais

Clausula 1.^a - Objeto e conteúdo funcional

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar pelo Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, doravante designada apenas por AT, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços técnicos de informática para o setor da Operação do Núcleo de Produção da AGOC, por forma a assegurar presencialmente o acompanhamento, a monitorização e a operação do sistema Central Mainframe (IBM ZOs) e respetiva interação com os sistemas distribuídos e bases de dados da AT.
2. A equipa deverá ser constituída no mínimo por 6(seis) recursos técnicos de informática, sendo o número de horas previsto para a presente execução contratual, conforme se refere:

Objeto	TURNOS	Ano de 2025	Ano de 2026	TOTAL
	Tipo Horário	N.º horas	N.º horas	
Aquisição de serviços técnicos de informática para o setor da Operação do Núcleo de Produção da AGOC, por forma a assegurar presencialmente o acompanhamento, a monitorização e a operação do sistema Central Mainframe (IBM ZOs) e respetiva interação com os sistemas distribuídos e bases de dados da AT	Horário Diurno (HD) (7h às 22h)	1959	5215	7174
	Horário Noturno (HN) (22h às 7h)	879	2345	3224
TOTAL		2838	7560	10398

3. Enquadramento geral

A atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) é extremamente crítica para o País e para a economia nacional, em particular quanto à arrecadação de receita para o Estado.

Na vertente dos Sistemas de informação constata-se que:

- O serviço prestado pela AT aos contribuintes e operadores económicos tem vindo a aumentar exponencialmente, tendo impacto direto no aumento da informação estruturada e não estruturada a tratar, bem como no aumento de transações nos sistemas aplicacionais;
- O aumento dos serviços prestados implica a receção, tratamento e manutenção dentro da infraestrutura da AT de um volume crescente de informação crítica para o negócio;
- A AT administra um conjunto elevado e heterogéneo de plataformas de alta disponibilidade que integram tecnologias de diversos fabricantes, fatores que conferem especial complexidade à sua administração;
- A AT recebe e envia informação para diversas entidades externas nacionais e internacionais;

- Não pode haver interrupção dos serviços prestados pela AT aos contribuintes e operadores económicos, pois tais situações implicam enormes perdas económicas para o país;
- O setor da Operação no Núcleo de Produção, é formado por uma equipa de técnicos de informática que trabalha presencialmente no 1º piso do Edifício Satélite nas Amoreiras em regime de turnos permanente total 24h*6h*365 dias, com quatro turnos diários e cujas funções principais são o acompanhamento, a monitorização e a operação dos sistemas informáticos centrais, nomeadamente a sua componente Mainframe (IBM ZOs) e as interações deste com os restantes sistemas distribuídos.

4. Descrição dos serviços técnicos

4.1. Os serviços que se pretendem contratar são relativos ao acompanhamento e operação do sistema central Mainframe nomeadamente, o processamento batch com algum nível de intervenção direta sob o mesmo e acompanhamento da interligação deste aos sistemas distribuídos, sistemas informáticos críticos, tendo de ser assegurados níveis de desempenho e disponibilidade adequados às necessidades do funcionamento da AT, cujos sistemas informáticos devem estar disponíveis 24hx7hx365 dias sob pena de causar impacto negativo na Economia nacional.

4.2. As atividades a assegurar do ponto de vista operacional pelos técnicos resumem-se basicamente às seguintes:

- Manuseamento das consolas do IBM zSystems Mainframe Server, incluindo a Hardware Management Console (HMC), nos ambientes z/OS de produção e desenvolvimento, agendamento, início e acompanhamento do processo de IPL e shutdown ao Mainframe Server;
- Acompanhamento dos processos batch com correção e relançamento de determinados jobs, com os erros sqlcode -904 -911 e outros jobs com tablespaces ou utilitários presos (rw,copy).
- Interação com o sector de Planificação via presencial e skype
- Verificar no início de cada turno, em produção as transações 'disable' nos diferentes CICS, registar na aplicação NPGest como anomalia e reportar ao sector da planificação e AAPNSCZOS- Núcleo Sistema Central perto das 9h;
- Verificar, no inicio do turno, em produção mensagens sem resposta, conflitos no sistema, smfe spool (d r,r; d grs,c; d smfe \$d spool);
- Verificar; a cada turno, em produção através da interface gráfica TSO Gestor se as stan tasks estão todas ativas alterar estado ou informar AAP_NSC se justificar;
- Acompanhamento do backup de db2 em produção (terças e sextas com início às 17h) e em desenvolvimento backup de sistemas (aos sábados com início às 20h);
- Em produção, desenvolvimento e qualidade acompanhamento das rotinas diárias e semanais de stop/start dos CICS e DFHSM;

- Execução de SQL scripts nas diferentes bases de dados Oracle (cerca de 40), via GPP- Gestão pedidos a Produção, interação com a AAP-NSD-Base de Dados e áreas de negócio para a resolução de anomalias pontuais;
- Monitorização, através das respetivas consolas, dos sistemas STADA-importação e STADAIMPCAU RBV{ Stop/ start dos motores com problemas, nomeadamente o motor SSA;
- Interação com os utilizadores (Alfandegas Lisboa e Porto, DHL, Fedex, etc) Stand-by (AAP-NSD) e responsáveis dos sistemas ASA por telefone, e-mail ou Webex;
- Execução do procedimento diário de matriculas e homologações técnicas, envio e receção de ficheiros para o IMI envio de email para ASA-Sistema de Fiscalidade Automóvel;
- Execução do procedimento semanal INE, acesso aos servidores em Cloud via WinSCPe transferência dos ficheiros;
- Interação com o AAP-NSC-ZOS- Núcleo Sistema Central por email, telefone ou via Webex para a resolução de problemas e dúvidas, tais como, erros ou mensagens de sistema nas consolas;
- Utilizar as ferramentas BMC Mainview para a monitorização do desempenho das Bases de Dados.

5. Equipa e Turnos

A equipa funcionará na AT em regime de turnos permanente semanal, com turnos de 6 horas por turno (4) durante as 24 horas diárias nos 365 dias do ano em trabalho presencial e trabalho extraordinário por turnos ao fim de semana para os 365 dias, com os seguintes horários diários dos turnos:

T1 – 00 h ás 06 h (segunda - sexta)

T2 – 6 h ás 12 h (segunda - sexta)

T3 -12 h ás 18 h (segunda - sexta)

T4 – 18h ás 00 h (segunda - sexta)

T5 – 00 h ás 12 h (sábado)

T6 - 12 h ás 00 h (sábado)

T7 – 00 h ás 12 h (domingo)

T8 - 12 h ás 00 h (domingo)

As equipas de turno são constituídas por 2 elementos cada nos horários diurnos e por 1 elemento nos horários da noite e da madrugada, com regime de trabalho de segunda a sexta em regime de turno semanal total e com trabalho suplementar ao fim de semana, de acordo com a escala de serviço definida no início de cada ano, conforme exemplo seguinte:

Outubro 2025

Outubro																															
FUNC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
Elemento 1	2	2	2		7	F	2	2	2	2			3	3	3	3	3		8	F	3	3	3	3			4	4	4	4	4
Elemento 2	2	2	2			3	3	3	3	3			3	3	3	3	3			4	4	4	4	4	6		1	1	1	1	1
Elemento 3	3	3	3		8	F	3	3	3	3			4	4	4	4	4	6		1	1	1	1	1	5		2	2	2	2	2
Elemento 4	3	3	3			4	4	4	4	4	6		1	1	1	1	1	5		2	2	2	2	2		7	F	2	2	2	2
Elemento 5	4	4	4	6		1	1	1	1	1	5		2	2	2	2	2		7	F	2	2	2	2			3	3	3	3	3
Elemento 6	1	1	1	5		2	2	2	2	2		7	F	2	2	2	2			3	3	3	3	3		8	F	3	3	3	3

Novembro 2025

Novembro																														
FUNC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Elemento 1	6		1	1	1	1	1	5		2	2	2	2	2		7	F	2	2	2	2			3	3	3	3	3		8
Elemento 2	5		2	2	2	2	2		7	F	2	2	2	2			3	3	3	3	3		8	F	3	3	3	3		
Elemento 3		7	F	2	2	2	2			3	3	3	3	3		8	F	3	3	3	3			4	4	4	4	4	6	
Elemento 4			3	3	3	3	3		8	F	3	3	3	3			4	4	4	4	4	6		1	1	1	1	1	5	
Elemento 5		8	F	3	3	3	3			4	4	4	4	4	6		1	1	1	1	1	5		2	2	2	2	2		7
Elemento 6			4	4	4	4	4	6		1	1	1	1	1	5		2	2	2	2	2		7	F	2	2	2	2		

Março 2026

Março																															
FUNC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter
Elemento 1		4	4	4	4	4	6		1	1	1	1	1	5		2	2	2	2	2		7	F	2	2	2	2			3	3
Elemento 2		1	1	1	1	1	5		2	2	2	2	2		7	F	2	2	2	2			3	3	3	3	3		8	F	3
Elemento 3		2	2	2	2	2		7	F	2	2	2	2			3	3	3	3	3		8	F	3	3	3	3			4	4
Elemento 4	7	F	2	2	2	2			3	3	3	3	3		8	F	3	3	3	3			4	4	4	4	4	6		1	1
Elemento 5		3	3	3	3	3		8	F	3	3	3	3			4	4	4	4	4	6		1	1	1	1	1	5		2	2
Elemento 6	8	F	3	3	3	3			4	4	4	4	4	6		1	1	1	1	1	5		2	2	2	2	2		7	F	2

6. Todos os recursos que compõem a equipa técnica que integram esta contratação poderão ser subcontratados a outras empresas.

7. A descrição do objeto obedece à classificação (Common Procurement Vocabulary) - CPV: 72253200-5 Serviços de apoio a sistemas, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Clausula 2.^a - Requisitos dos recursos a integrar a equipa técnica para realização dos serviços

A equipa técnica a afetar à prestação dos serviços objeto do presente contrato deve ser constituída por recursos com o perfil, conforme se refere:

Capacidade técnica dos recursos a integrar a equipa:	
A.	Experiência profissional de pelo menos 3 anos na prestação de serviços como Operadores de Sistemas IBM System Z/OS dos elementos que irão constituir a equipa.
B.	Habilitações literárias de nível superior tais como licenciatura ou superior, em pelo menos 50 % da equipa proposta e com mínimo do 12.º ano para os restantes elementos.
C.	Formação e/ ou certificações nas tecnologias abaixo identificadas objeto da presente contratação para os recursos a integrar o conjunto da equipa:
C.1.	Certificação ou Formação no domínio de Operação ambientes IBM System Z/Os
C.2.	Certificação ou Formação no domínio de JCL
C.3.	Certificação ou Formação no domínio de CICS
C.4.	Certificação ou Formação no domínio de TSO
C.5.	Certificação ou Formação em Windows Server
C.6.	Certificação ou Formação em Operação de DB2

A equipa constituída no mínimo por **6 recursos** deverá, no seu conjunto, satisfazer os requisitos referidos do mapa *infra*, sendo 1(um) deles identificado como coordenador da equipa.

Clausula 3.ª - Preço-Base

1.1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de €476.186,12 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e seis euros e doze cêntimos), S/IVA, conforme se refere:

Objeto	TURNOS	Ano de 2025			Ano de 2026			Preço Base (S/IVA) (2025+2026)
	Tipo Horário	N.º horas	Valor Hora	Valor total (S/IVA)	N.º horas	Valor Hora	Valor total (S/IVA)	
Aquisição de serviços técnicos de informática para o setor da Operação do Núcleo de Produção da AGOC, por forma a assegurar presencialmente o acompanhamento, a monitorização e a operação do sistema Central Mainframe (IBM ZOs) e respetiva interação com os sistemas distribuídos e bases de dados da AT	Horário Diurno (HD) (7h às 22h)	1959	42,50 €	83 257,50 €	5215	42,50 €	221 637,50 €	€304 895,00 €
	Horário Noturno (HN) (22h às 7h)	879	53,13 €	46 701,27 €	2345	53,13 €	124 589,85 €	€ 171 291,12 €
TOTAL		2838		129 958,77 €	7560		346 227,35 €	476 186,12 €

1.2. O valor hora do horário noturno nunca poderá ser superior a 25% do valor hora do horário diurno.

1.3. O preço base foi fixado com base nos preços atualizados do mercado obtidos através de consulta informal ao mercado, realizada nos termos previstos no artigo 35.º A do CCP, conforme. **Anexo I** do presente caderno de encargos.

Clausula 4.^a - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no Edifício Satélite nas Amoreiras, na Av. Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 28, 1º piso.
2. A AT acordará com o prestador de serviço as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para o acesso e circulação nas suas instalações.

CAPITULO - II

Obrigações Contratuais

Clausula 5.^a - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no programa de concurso ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de prestar os serviços identificados na sua proposta;
 - b) Obrigação de garantia do resultado.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Clausula 6.^a - Prazo da prestação dos serviços

1. A produção de efeitos da pretendida execução contratual tem início a 1 de outubro de 2025, ou à data da outorga do contrato se ocorrer posteriormente.
2. O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no presente caderno de encargos até 30-09-2026.
3. Caso o início do contrato não coincida com o identificado primeiro dia do mês em que inicia a sua vigência, deverá a fatura correspondente, refletir um preço proporcionalmente ajustado aos dias de efetiva prestação.

Clausula 7.^a - Preço contratual e formas de pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a AT deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças da responsabilidade do prestador de serviços.
3. O preço a que se refere o n.º 1 será pago em prestações mensais.

Clausula 8.^a - Sigilo e confidencialidade

1. O Adjudicatário obriga-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato e a tratar como confidencial toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, ou qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento e a que tenha acesso, sendo esta obrigação extensível aos seus trabalhadores, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo e confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta ou exclusivamente à execução do contrato.
3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado e da AT, se diferente, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.
5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços objeto do contrato.
7. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo adjudicatário e a equipa técnica a afetar à presente prestação de serviços.

8. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Clausula 9.^a - Pessoal

1. No início da execução do contrato, o Adjudicatário obriga-se a comunicar, à AT, a identificação dos recursos a alocar à prestação dos serviços para credenciação para permitir o acesso e permanência nas instalações da AT.
2. O Adjudicatário obriga-se a fornecer, à AT, com a antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os dados mencionados no número anterior para o pessoal designado para substituir os trabalhadores em situação de férias, faltas ou licenças.
3. O Adjudicatário obriga-se a comunicar, à AT, as substituições do pessoal que venham a ocorrer de forma não planeada, assegurando as características funcionais da equipa
4. A AT, a qualquer altura, pode solicitar a substituição do pessoal que considere não ser adequado aos requisitos da equipa do adjudicatário.
5. Qualquer alteração à composição da equipa indicada em sede de formação do contrato deve ser previamente comunicada à AT e só será aceite caso reúna os requisitos mínimos que tenham sido exigidos no procedimento, podendo, para o efeito, ser solicitada informação e documentação adicional para confirmação dos mesmos.
6. A substituição referida nos números anteriores deverá ocorrer da seguinte forma:
 - a) O Adjudicatário deverá, em 5 dias úteis, identificar o seu melhor recurso considerando os requisitos mínimos exigidos e obter a aceitação pela AT;
 - b) O Adjudicatário deverá assegurar que nos 5 dias úteis após a aceitação, o recurso inicia a prestação do serviço
7. O Adjudicatário deverá desenvolver ações com vista à minimização da rotação dos seus colaboradores afetos à prestação de serviços, na AT, de forma a garantir consistência e qualidade dos trabalhos realizados.
8. Os trabalhadores/colaboradores do Adjudicatário afetos aos diferentes serviços devem ser formados no sentido de cumprir a Política de Segurança da Informação da Autoridade Tributária e Aduaneira e os Regulamentos de Segurança e outros em vigor, bem como, os princípios de bom relacionamento com os colaboradores e utentes das mesmas, no exercício da sua atividade.
9. O Adjudicatário obriga-se a respeitar os direitos e regalias legalmente consagradas aos seus trabalhadores/colaboradores, independentemente do regime jurídico-laboral que lhe seja aplicável, sendo da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário todas as infrações que venham a ocorrer neste domínio.

10. São da exclusiva responsabilidade, do Adjudicatário, as obrigações relativas ao pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente encargos com remunerações e para a Segurança Social e seguro obrigatório de acidentes de trabalho.

11. O Adjudicatário deverá, antes de iniciar o contrato, deter um certificado passado por uma Companhia de Seguros, nos termos da legislação em vigor, garantindo a cobertura a todo o pessoal, envolvido na prestação de serviços, dos riscos decorrentes de acidentes de trabalho.

12. O adjudicatário obriga-se ao cumprimento do artigo 419º-A por remissão do n.º 13 do artigo 42º ambos do CCP.

Clausula 10.^a - Responsabilidade

1. O adjudicatário assume a responsabilidade, por si e pelos técnicos seus trabalhadores ou colaboradores, pela perfeita adequação dos trabalhos a realizar aos fins a que se destinam.

2. O adjudicatário é responsável por todos os atos e omissões dos quais possam resultar prejuízos para o contraente público ou para terceiros, incluindo os praticados através de ação ou omissão dos seus trabalhadores ou colaboradores, independentemente do vínculo contratual existente, ainda que tais atos ou omissões sejam dolosa ou negligentemente praticados contra ordens ou instruções que o contraente público lhes haja transmitido.

Clausula 11.^a - Patentes, licenças e marcas registadas

1. Os contraentes garantem que respeitam as normas relativas à propriedade intelectual e industrial, designadamente, direitos de autor, licenças, patentes e marcas registadas, relacionadas com o hardware, software e documentação técnica que utilizam no desenvolvimento da sua atividade.

2. A AT não assume qualquer responsabilidade por infrações cometidas pelo prestador de serviços no âmbito da execução do contrato, relativamente a direitos de propriedade intelectual e industrial relacionados com o hardware, software e documentação técnica por este utilizado, cujos direitos e autorizações legais para o efeito devam por ele ser assegurados.

Clausula 12.^a - Proteção de Dados

1. As partes comprometem-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação de proteção de dados pessoais aplicável.

2. No caso de o Adjudicatário tratar dados pessoais no âmbito do presente contrato, fica obrigado a tratar os dados exclusivamente na medida do estritamente necessário para integral, pontual e adequada prossecução dos fins constantes do contrato, e por conta e de acordo com as instruções do Adjudicante, devendo cumprir rigorosamente as instruções relativas ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação e meio de tratamento de dados pessoais.

3. O Adjudicatário compromete-se ao seguinte:

- a) Tratar os dados pessoais de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa-fé, utilizando-os exclusivamente para as finalidades a que se reporta o contrato, não podendo ser posteriormente tratados de forma incompatível com tais finalidades;
- b) Implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas ao objeto e à natureza do tratamento de dados, assim como ao tipo de dados pessoais e ao tipo de categorias de titulares de dados;
- c) Implementar as medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição accidental ou ilícita, perda accidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados pessoais;
- d) Assegurar que todos os seus trabalhadores e colaboradores estão vinculados a um compromisso de confidencialidade específico para tratamento de dados no âmbito do presente contrato;
- e) Não recorrer a subcontratantes sem a autorização expressa e por escrito do Adjudicante;
- f) Não proceder a transferências internacionais de dados pessoais, exceto se tal for instrução do Adjudicante;
- g) Prestar assistência e colaboração nos casos em que seja obrigatória uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados;
- h) Prestar assistência e colaboração em caso de violações de dados pessoais;
- i) Disponibilizar toda a informação pertinente no âmbito do presente contrato e facilitar auditorias e inspeções por parte do Adjudicante;
- j) Comunicar de imediato ao Adjudicante quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.

4. O Adjudicatário obriga-se a manter os dados pessoais estritamente confidenciais, sendo responsável pela utilização dos dados pessoais por parte dos respetivos trabalhadores e colaboradores.

5. O Adjudicatário não pode proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não constem do contrato.

6. O Adjudicatário é responsável por qualquer violação de dados pessoais, incluindo a perda ou modificação, ocorrida no âmbito da execução do contrato por causas que lhe sejam imputáveis, ficando obrigado a adotar as medidas que forem necessárias com vista à mitigação da violação sem quaisquer custos adicionais para o Adjudicante.

7. O Adjudicatário obriga-se a ressarcir o Adjudicante por todos os prejuízos em que esta venha a incorrer em virtude da utilização ilegal e/ou ilícita dos dados pessoais objeto deste contrato, nomeadamente por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados, bem como, por taxas, coimas e multas que tenha de pagar.

8. Findo o contrato, o Adjudicatário assume o compromisso de apagar todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com o presente contrato.

Clausula 13.^a - Requisitos de Natureza Ambiental ou Social

Na execução do contrato, o adjudicatário deve garantir o cumprimento das normas ambientais e de saúde pública aplicáveis, devendo o adjudicatário garantir a sua adequação a novas normas ou exigências que entrem em vigor no período de vigência do contrato.

Clausula 14.^a - Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público para pagamento dos serviços contratados devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção das faturas, enviadas de acordo com o artigo 299.º-B do CCP, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação.

2. As faturas referidas no número anterior deverão mencionar o volume de horas efetuadas no período a pagamento, bem como o número do procedimento (33/CLPQ/AT/2025), o número do compromisso e o número do contrato.

3. Para efeitos do disposto no número um, a obrigação considera-se vencida com a conformidade dos serviços objeto da respetiva fatura.

4. Em caso de discordância por parte da AT, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Prestador de Serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Prestador de Serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por transferência bancária para a conta a indicar pelos adjudicatários.

6. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adjudicante, o adjudicatário tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Clausula 15.^a - Deduções nos pagamentos

A entidade adjudicante deduzirá nos pagamentos a efetuar à entidade adjudicatária:

- a) As importâncias necessárias à liquidação das sanções que lhe tenham sido aplicadas, nos termos do contrato;

- b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Clausula 16.^a - Dever de boa execução

1. O adjudicatário deve cumprir toda a legislação, regulamentação e normas aplicáveis à atividade por si prosseguida e deve estar na posse de todas as autorizações, licenças e ou aprovações que nos termos da lei e regulamentação lhe sejam aplicáveis e/ou se mostrem necessárias para a prossecução das atividades abrangidas pelo contrato.
2. Os serviços prestados pelo adjudicatário no âmbito do contrato cumprirão os requisitos e especificações exigidos pelo contraente público e serão adequados às normas e políticas da AT.

Clausula 17.^a - Nomeação de Gestor

1. A Entidade Adjudicante indicará um gestor responsável pelo contrato a celebrar, para efeitos do disposto no artigo 290º - A do CCP.
2. O Adjudicatário compromete-se, até à data de início do contrato, a comunicar à AT, o nome, contactos telefónicos e e-mail relativo ao gestor responsável pelo contrato celebrado, bem quaisquer alterações relativamente à sua nomeação, no prazo de 5 dias.

CAPITULO - III

Penalidades Contratuais e Resolução

Clausula 18.^a - Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a AT pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, calculada de acordo com a fórmula: $P = V \times A/n$.º dias do contrato, em que P corresponde ao montante da penalização, V ao valor do contrato e A ao número de dias de atraso.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a AT tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
3. O direito à aplicação de penalidades deverá ser exercido pela AT dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias sobre a data da ocorrência que lhe deu origem.
4. A importância que for devida pelo fornecedor correspondente às penalidades será deduzida, sem demais formalidades, na fatura a pagamento à data da aplicação da penalidade.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula ficam limitadas a 20% ou 30% do valor do contrato, nos termos previstos, respetivamente, nos números 2 e 3 do art.º 329.º do Código dos Contratos Públicos, consoante o caso que se aplicar.

Clausula 19.^a - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorre em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas com o contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes e insusceptível de controlo por estas, e que não deriva de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Clausula 20.^a - Resolução do contrato pelo contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei e no contrato, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, se o adjudicatário em causa violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações contratuais.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante comunicação escrita do contraente público ao adjudicatário, com indicação dos respetivos fundamentos.
3. A resolução do contrato não prejudica a utilização plena pelo contraente público do que à data se encontrar executado.
4. O disposto na presente cláusula não prejudica a aplicação de quaisquer penalidades que se mostrem devidas, nem a reclamação de indemnização por danos.

Clausula 21.^a - Resolução por parte do adjudicatário

1. O adjudicatário pode resolver o contrato em caso de mora, por parte do contraente público, quando o montante em dívida exceder 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante comunicação escrita ao contraente público e produz efeitos no prazo de 30 (trinta) dias após a respetiva recepção, mas é afastado se esta pagar, nesse mesmo prazo, o montante em dívida, acrescido dos juros de mora a que houver lugar.

Clausula 22.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Clausula 23.^a - Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato a celebrar.

Clausula 24.^a - Comunicações

1. Sem prejuízo de outras regras que venham a ser estipuladas no contrato a celebrar, quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas para a morada identificada no contrato.
2. Qualquer alteração relativa ao contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. As comunicações entre o contraente público e o adjudicatário devem ser redigidas em português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. As notificações e as comunicações consideram-se feitas:
 - a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, salvo o disposto no número seguinte;
 - b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia, salvo o disposto no número seguinte;
 - c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada;
 - d) Na data da assinatura do aviso, quando efetuadas por carta registada com aviso de receção.
5. As notificações e as comunicações que tenham como destinatário o contraente público e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 17 (dezassete) horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 (dez) horas do dia útil seguinte.

Clausula 25.^a - Contagem dos prazos

A contagem de prazos na fase de execução do Contrato é aplicável o artigo. 471º do CCP.

Clausula 26.^a - Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação e respetiva legislação regulamentar.

Anexos:

- I. Anexo I – Consulta preliminar ao mercado (6 páginas)

De: XXXXX@paldata.pt>
Enviada: 7 de novembro de 2024 16:44
Para: XXXXX@at.gov.pt>
Cc: XXXXX@paldata.pt>
Assunto: RE: Consulta de preços ao abrigo do artº 35º A do art 47 do CCP

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Boa Tarde, Caro XXXXX,

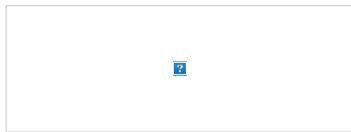
Antes de mais as nossas desculpas pelo atraso na resposta, pois não é fácil de encontrar o tipo de perfil solicitado.

Segue abaixo os valores correspondentes:

Valor Dia - 44,27 euros + iva

Valor Noite - 55,34 euros + iva

Com os melhores cumprimentos



De: XXXXX@paldata.pt>
Enviada: 6 de novembro de 2024 12:26
Para: XXXXX@at.gov.pt>
Cc: XXXXX@paldata.pt>
Assunto: RE: Consulta de preços ao abrigo do artº 35º A do art 47 do CCP

Bom Dia, Caro XXXXX,

Muito obrigada pelo seu email, agradecemos desde já a vossa consulta, estamos a analisar a mesma. Tentaremos ser breves na nossa resposta.

Com os melhores cumprimentos.



De: XXXXX@at.gov.pt>
Enviada: 6 de novembro de 2024 12:20
Para: XXXXX@paldata.pt>
Assunto: FW: Consulta de preços ao abrigo do artº 35º A do art 47 do CCP

Bom dia :

Reencaminho e-mai que havia enviado ontem e sobre o qual recebi uma mensagem de ausência até ao dia de ontem.

Cump
XXXXX

De: XXXXX
Enviada: 5 de novembro de 2024 16:39
Para: XXXXX@paldata.pt>
Assunto: Consulta de preços ao abrigo do artº 35º A do art 47 do CCP

Boa tarde Ex.mos Srs da empresa Paldata :

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) pretende proceder à aquisição do serviço de técnicos de informática (serão 8 técnicos de informática - 1 Coordenador e 7 elementos) para trabalhar no Núcleo de Produção da AT em regime de trabalho presencial nas instalações da AT-Amoreiras - 1º piso.

As valências dos técnicos devem cobrir as indicadas no quadro indicado em A e B.

Trata-se de uma nova aquisição de serviços técnicos para trabalho presencial em regime de turnos no modelo 24H*7H*365 dias e conforme exemplo do mapa de turnos para Junho e Julho do próximo ano.

Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), solicita-se a essa empresa que forneça com a maior brevidade possível (no máximo de 5 dias a após receção deste e-mail), uma estimativa do valor hora de mercado para prestação desses serviços, atendendo ao possível custo da hora diária (Hdiária) e do custo da hora noturna (Hnoturna), para um lote aproximado de 1050 horas (Hdiárias) e 570 (Hnoturnas) ano por cada recurso, sendo necessário 8 recursos técnicos com as valências abaixo indicadas como requisitos.

Requisitos mínimos para qualificação dos candidatos

A. Capacidade Técnica dos Recursos a integrar a equipa técnica a afetar à realização dos serviços
A1. Habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade ou equivalente (para 50 % dos candidatos) e os restantes recursos com habilitações ao nível da licenciatura (reconhecida no ordenamento jurídico português)
A2. Experiência profissional de pelo menos 7 anos de 50 % da equipa podendo os restantes elementos apresentar outro nível de experiência mínima nunca inferior a 3 anos.
B. Conhecimentos Técnicos e respetiva certificação de Formação dos técnicos que devem evidenciar para se candidatarem às funções requeridas. (os 6 primeiros são obrigatórios)
B1. Conhecimentos e domínio de Z / Os
B2. Conhecimentos e domínio de JCL
B3. Conhecimentos de CICS
B4. Conhecimentos e domínio de TSO
B5. Conhecimentos de Windows Server
B6. Conhecimentos de DB2

B7. Conhecimentos de Control M (opcional)

Técnicos Informáticos

Os Técnicos irão desempenhar funções em ambiente de trabalho onde devem saber manipular as ferramentas abaixo indicadas:

IBM zSystems Mainframe Server, incluindo a Hardware Management Console (HMC), nos ambientes z/OS

TSO - Timesharing Option

JCL - Job Control Language,

CICS

DB2 - IBM DataBase

CHANGE MAN

RUMBA

Unix

Linux

Sistema Operativo WINDOWS

COBOL

Control M

SQL - Structure Query Language

Conhecimentos de ferramentas de Office /WORD/EXCEL

A equipa irá dar apoio noturno depois do horário de expediente em sala de supervisão na área de redes e segurança após a devida formação facultada pela AT.

A resposta ao presente este email não deve ser apresentada em forma de proposta nem de orçamento, mas apenas com a indicação da mera estimativa de custo da hora diária (Hdiária) e da hora noturna (Hnoturna) de custo de Técnico de Informática para trabalho presencial em regime de turnos permanente total (24 H * 7H * 365 dias) nas instalações da AT no Edifício Satélite das Amoreiras, 1º piso, por forma a AT poder formar preço relativamente a concurso público por prévia qualificação que pretende vir a realizar brevemente.

Hora diária (Hdiária) – compreendida entre as 7H 00min e as 22H 00min

Hora noturna (Hnoturna) – compreendida entre as 22H 00min e as 07H 00min

Nota : A quantidade de horas a contratar corresponde a aproximadamente 11 meses no ano.

Face ao exposto, agradece-se a V/resposta à presente consulta até às 17:00 horas do dia 29/10/2024, dada a necessidade e urgência em preparar um novo procedimento de contratação de serviços de informática acima descritos.

Exemplo de turnos :

Junho

FUNCIONÁRIOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Interno 1	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1
Externo 1	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1
Interno 2	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4
Externo 2	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4
Interno 3		1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1	
Externo 3		1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1	
Interno 4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3
Externo 4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3
Interno 5	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2
Interno 6	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2
Interno 7		3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3	
Interno 8		3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3	

Julho

FUNCIONÁRIOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Sáb
Interno 1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4
Externo 1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4
Interno 2	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3
Externo 2	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3
Interno 3		4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4		
Externo 3		4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4		
Interno 4	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2
Externo 4	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2
Interno 5	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1
Interno 6	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1
Interno 7		2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2		
Interno 8		2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2		

TURNO MADRUGADA (00:00 - 07:00) <=> 1
 TURNO MANHÃ (07:00 - 14:00) <=> 2
 TURNO TARDE (12:00 - 19:00) <=> 3
 TURNO NOITE (18:00 - 01:00) <=> 4
)

Com os melhores cumprimentos,

XXXXX



Chefe de Equipa Multidisciplinar de 2.º nível
 Área de Gestão de Operações e Comunicações (AGOC) – Núcleo de Produção

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28 1.º Geral: +351 213 834 200
 Edifício Satélite Telef: +351 XXXXX
 1099-013 Lisboa

De: XXXXX@bravantic.com>
Enviada: 11 de novembro de 2024 11:53
Para: XXXXX@at.gov.pt>
Assunto: RE: Consulta de preços ao abrigo do artº 35º A do art 47 do CCP - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA ADUANEIRA - 2411431

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Caro XXXXX
Bom dia

Junto segue as nossas cotações para o efeito solicitado:

Descrição	N.º de Horas	Valor Hora s/iva
Hora diária (Hdiária) – compreendida entre as 7H 00min e as 22H 00min	1050	44,00 €
Hora noturna (Hnoturna) – compreendida entre as 22H 00min e as 07H 00min	570	55,00 €

Disponível para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

XXXXX
Senior Manager Sales Support

+351 XXXXX



This e-mail may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient (or have received this e-mail in error) please notify the sender immediately and destroy this e-mail. Any unauthorized copying, disclosure or distribution of the material in this e-mail is strictly strictly forbidden.

De: XXXXX@at.gov.pt>
Enviada: 5 de novembro de 2024 16:33
Para: XXXXX@bravantic.com>
Assunto: Consulta de preços ao abrigo do artº 35º A do art 47 do CCP

Boa tarde Ex.mos Srs da empresa Bravantic :

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) pretende proceder à aquisição do serviço de técnicos de informática (**serão 8 técnicos de informática – 1 Coordenador e 7 elementos**) para trabalhar no Núcleo de Produção da AT em regime de trabalho presencial nas instalações da AT-Amoreiras – 1º piso.

As valências dos técnicos devem cobrir as indicadas no quadro indicado em A e B.

Trata-se de uma nova aquisição de serviços técnicos para trabalho presencial em regime de turnos no modelo 24H*7H*365 dias e conforme exemplo do mapa de turnos para Junho e Julho do próximo ano.

Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), solicita-se a essa empresa que forneça com a maior brevidade possível (**no máximo de 5 dias a após receção deste e-mail**), **uma estimativa do valor hora de mercado para prestação desses serviços, atendendo ao possível custo da hora diária (Hdiária) e do custo dia da hora noturna (Hnoturna), para um lote aproximado de 1050 horas (Hdiárias) e 570 (Hnoturnas) ano por cada recurso, sendo necessário 8 recursos técnicos com as valências abaixo indicadas como requisitos.**

Requisitos mínimos para qualificação dos candidatos

A. Capacidade Técnica dos Recursos a integrar a equipa técnica a afetar à realização dos serviços

A1. Habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade ou equivalente (**para 50 % dos** candidatos) e os restantes recursos com habilitações ao nível da licenciatura (reconhecida no ordenamento jurídico português)

A2. Experiência profissional de pelo menos **7 anos de 50 %** da equipa podendo os restantes elementos apresentar outro nível de experiência mínima nunca **inferior a 3 anos.**

B. Conhecimentos Técnicos e respetiva certificação de Formação dos técnicos que devem evidenciar para se candidatarem às funções requeridas. (os 6 primeiros são obrigatórios)

B1. Conhecimentos e domínio de Z / Os

B2. Conhecimentos e domínio de JCL

B3. Conhecimentos de CICS

B4. Conhecimentos e domínio de TSO

B5. Conhecimentos de Windows Server

B6. Conhecimentos de DB2

B7. Conhecimentos de Control M (opcional)

Técnicos Informáticos

Os Técnicos irão desempenhar funções em ambiente de trabalho onde devem saber manipular as ferramentas abaixo indicadas:

IBM zSystems Mainframe Server, incluindo a Hardware Management Console (HMC), nos ambientes z/OS

TSO - Timesharing Option

JCL - Job Control Language,

CICS

DB2 - IBM DataBase

CHANGE MAN

RUMBA

Unix

Linux

Sistema Operativo WINDOWS

COBOL

Control M

SQL - Structure Query Language

Conhecimentos de ferramentas de Office /WORD/EXCEL

A equipa ira dar apoio noturno depois do horário de expediente em sala de supervisão na área de redes e segurança após a devida formação facultada pela AT.

A resposta ao presente este email **não deve** ser apresentada em forma de proposta nem de orçamento, mas apenas com a indicação da mera estimativa de custo **da hora diária (Hdiária) e da hora noturna (Hnoturna)**, de custo de Técnico de Informática para trabalho presencial em regime de turnos permanente total (24 H * 7H * 365 dias) nas instalações da AT no Edifício Satélite das Amoreiras, 1º piso, por forma a AT poder formar preço relativamente a concurso público por prévia qualificação que pretende vir a realizar brevemente.

Hora diária (Hdiária) – compreendida entre as 7H 00min e as 22H 00min

Hora noturna (Hnoturna) – compreendida entre as 22H 00min e as 07H 00min

Nota : A quantidade de horas a contratar corresponde a aproximadamente 11 meses no ano.

Face ao exposto, agradece-se a V/resposta à presente consulta até às 17:00 horas do dia 29/10/2024, dada a necessidade e urgência em preparar um novo procedimento de contratação de serviços de informática acima descritos.

Exemplo de turnos :

Junho

FUNCIONÁRIOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Interno 1	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1
Externo 1	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1
Interno 2	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4
Externo 2	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4
Interno 3		1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1	
Externo 3		1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1	
Interno 4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3
Externo 4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3
Interno 5	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2
Interno 6	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2
Interno 7		3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3	
Interno 8		3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3	

Julho

FUNCIONÁRIOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Sáb
Interno 1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4
Externo 1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4
Interno 2	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3
Externo 2	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3
Interno 3		4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4		
Externo 3		4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4		
Interno 4	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2
Externo 4	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2
Interno 5	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1
Interno 6	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1
Interno 7		2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2		
Interno 8		2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2		

- TURNO MADRUGADA (00:00 - 07:00) <=> 1
- TURNO MANHÃ (07:00 - 14:00) <=> 2
- TURNO TARDE (12:00 - 19:00) <=> 3
- TURNO NOITE (18:00 - 01:00) <=> 4

Com os melhores cumprimentos,

XXXXX



Chefe de Equipa Multidisciplinar de 2.º nível
Área de Gestão de Operações e Comunicações (AGOC) – Núcleo de Produção

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28 1º Edifício Satélite 1099-013 Lisboa Geral: +351 213 834 200 Telef.: +351 XXXXX

De:XXXX@multimac.pt>
Enviada: 11 de novembro de 2024 15:48
Para: XXXXX@at.gov.pt>
Cc: XXXXX@multimac.pt>
Assunto: FW: Consulta de preços ao abrigo do artº 35º A do art 47 do CCP

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Exmos. Srs.,

Em resposta à v' consulta, a qual desde já agradecemos, vimos por este meio informar os valores hora para prestação dos serviços:

Diurno – 42.50€ + IVA
Noturno – 53.13€ + IVA

Condições de Pagamento: 30 dias após a recepção da fatura
Validade da proposta: 66 dias

Com os melhores cumprimentos

Logo

XXXXX
Assistente Comercial
Comercial
 +351 XXXXX
 XXXXX@multimac.pt | XXXXX@multimac.pt
 geral@multimac.pt | hito.pt | multimac.pt
 Azinhaga da Cidade nº60 1750-065 Lisboa
 Lisboa Porto Faro Mafra

Logo Multimac Logo Dualinfor

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto susceptível de afectar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressee(s). If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronic transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

De: XXXXX@at.gov.pt>
Enviada: terça-feira, 5 de novembro de 2024 16:34
Para: XXXXX@multimac.pt>
Assunto: Consulta de preços ao abrigo do artº 35º A do art 47 do CCP

ATENÇÃO: - Por favor analise bem todo o e-mail antes de abrir anexos ou carregar nos links recebidos.

Boa tarde Ex.mos Srs da empresa Multimac :

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) pretende proceder á aquisição do serviço de técnicos de informática (**serão 8 técnicos de informática – 1 Coordenador e 7 elementos**) para trabalhar no Núcleo de Produção da AT em regime de trabalho presencial nas instalações da AT-Amoreiras – 1º piso.

As valências dos técnicos devem cobrir as indicadas no quadro indicado em A e B.

Trata-se de uma nova aquisição de serviços técnicos para trabalho presencial em regime de turnos no modelo 24H*7H*365 dias e conforme exemplo do mapa de turnos para Junho e Julho do próximo ano.

Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), solicita-se a essa empresa que forneça com a maior brevidade possível (**no máximo de 5 dias a após recepção deste e-mail**), **uma estimativa do valor hora de mercado para prestação desses serviços, atendendo ao possível custo da hora diária (Hdiária) e do custo dia da hora noturna (Hnoturna), para um lote aproximado de 1050 horas (Hdiárias) e 570 (Hnoturnas) ano por cada recurso, sendo necessário 8 recursos técnicos com as valências abaixo indicadas como requisitos.**

Requisitos mínimos para qualificação dos candidatos
A. Capacidade Técnica dos Recursos a integrar a equipa técnica a afetar à realização dos serviços
A1. Habilitações literárias ao nível mínimo de 12º ano de escolaridade ou equivalente (para 50 % dos candidatos) e os restantes recursos com habilitações ao nível da licenciatura (reconhecida no ordenamento jurídico português)
A2. Experiência profissional de pelo menos 7 anos de 50 % da equipa podendo os restantes elementos apresentar outro nível de experiência mínima nunca inferior a 3 anos.
B. Conhecimentos Técnicos e respetiva certificação de Formação dos técnicos que devem evidenciar para se candidatarem às funções requeridas. (os 6 primeiros são obrigatórios)
B1. Conhecimentos e domínio de Z / Os
B2. Conhecimentos e domínio de JCL
B3. Conhecimentos de CICS
B4. Conhecimentos e domínio de TSO
B5. Conhecimentos de Windows Server
B6. Conhecimentos de DB2
B7. Conhecimentos de Control M (opcional)

Técnicos Informáticos

Os Técnicos irão desempenhar funções em ambiente de trabalho onde devem saber manipular as ferramentas abaixo indicadas:

IBM zSystems Mainframe Server, incluindo a Hardware Management Console (HMC), nos ambientes z/OS
TSO - Timesharing Option
JCL - Job Control Language,

CICS
 DB2 - IBM DataBase
 CHANGE MAN
 RUMBA
 Unix
 Linux
 Sistema Operativo WINDOWS
 COBOL
 Control M
 SQL - Structure Query Language
 Conhecimentos de ferramentas de Office /WORD/EXCEL

A equipa ira dar apoio noturno depois do horário de expediente em sala de supervisão na área de redes e segurança após a devida formação facultada pela AT.
 A resposta ao presente este email não deve ser apresentada em forma de proposta nem de orçamento, mas apenas com a indicação da mera estimativa de custo da hora diária (Hdiária) e da hora noturna (Hnoturna) de custo de Técnico de Informática para trabalho presencial em regime de turnos permanente total (24 H * 7H * 365 dias) nas instalações da AT no Edifício Satélite das Amoreiras, 1º piso, por forma a AT poder formar preço relativamente a concurso público por prévia qualificação que pretende vir a realizar brevemente.

Hora diária (Hdiária) – compreendida entre as 7H 00min e as 22H 00min

Hora noturna (Hnoturna) – compreendida entre as 22H 00min e as 07H 00min

Nota : A quantidade de horas a contratar corresponde a aproximadamente 11 meses no ano.

Face ao exposto, agradece-se a V/resposta à presente consulta até às 17:00 horas do dia 29/10/2024, dada a necessidade e urgência em preparar um novo procedimento de contratação de serviços de informática acima descritos.

Exemplo de turnos :

Junho

FUNCIONÁRIOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Interno 1	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1
Externo 1	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1
Interno 2	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4
Externo 2	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4
Interno 3	1	1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1	
Externo 3	1	1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1	
Interno 4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3
Externo 4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3
Interno 5	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2
Interno 6	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2
Interno 7		3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3	
Interno 8		3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3	

Julho

FUNCIONÁRIOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Sáb
Interno 1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4
Externo 1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4
Interno 2	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3
Externo 2	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3
Interno 3		4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4		
Externo 3		4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4		
Interno 4	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2
Externo 4	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2
Interno 5	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1
Interno 6	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2			1	1	1	1
Interno 7		2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2		
Interno 8		2	2	2	2			1	1	1	1			4	4	4	4			3	3	3	3			2	2	2	2		

TURNO MADRUGADA (00:00 - 07:00) <=> 1
 TURNO MANHÃ (07:00 - 14:00) <=> 2
 TURNO TARDE (12:00 - 19:00) <=> 3
 TURNO NOITE (18:00 - 01:00) <=> 4
)

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Jorge Braz



Chefe de Equipa Multidisciplinar de 2.º nível
 Área de Gestão de Operações e Comunicações (AGOC) – Núcleo de Produção

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28 1.º Geral: +351 213 834 200
 Edifício Satélite Telef: +351 XXXXX
 1099-013 Lisboa